

---

---

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

---

---

\* DECRETO JUDICIÁRIO Nº 502, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Institui o Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 194, de 26 de maio e 195 de 3 de junho, ambas de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a Instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a Distribuição de Orçamento nos Órgãos do Poder Judiciário de Primeiro e Segundo graus;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 4º, da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, estabelece que os Tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para a Gestão e Implementação da Política no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Gestor Regional para Implementação e Gestão da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como de constituir o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO que a faculdade estabelecida no art. 6º, da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, acerca da instituição de um único Comitê para as duas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 02, do TJBA, de 25 de fevereiro de 2015, que versa sobre a instituição do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Poder judiciário da Bahia e sua composição;

CONSIDERANDO o resultado das votações levadas a efeito dentre os membros integrantes do Tribunal Pleno do TJBA, pelos magistrados e servidores,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, com as atribuições conferidas pelas Resoluções CNJ nº 194 e 195, ambas de 2014 e pela Resolução nº 02, do TJBA, do ano em curso.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

- I - Desembargador Eserval Rocha - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a quem caberá a Presidência do Comitê;
- II - Desembargador José Olegário Monção Caldas, Corregedor-Geral da Justiça;
- III - Desembargadora Vilma Costa Veiga, Corregedora das Comarcas do Interior;
- IV - Juiz de Direito Anderson de Souza Bastos, Assessor Especial da Presidência para Assuntos Institucionais;
- V - Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Diretor-Geral do TJBA;
- VI - Ilton Vieira Leão, Servidor, Secretário de Planejamento do TJBA;
- VII - Juiz de Direito Benício Mascarenhas Neto (Titular) e Juiz de Direito Humberto José Marçal (suplente) escolhidos pelo Tribunal Pleno, mediante votação;
- VIII - Juiz de Direito Valnei Mota Alves de Souza (Titular) e Juiz de Direito Humberto Nogueira (Suplente) eleitos por votação direta pelos magistrados;
- IX - Juiz de Direito Moacir Reis Fernandes Filho (Titular) e Juíza de Direito Ana Karena Nobre (Suplente) indicados pela Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB, sem direito a voto;
- X - Anatole Eduardo Queiroz Coutinho (Titular) e Danilo Menezes de Santana (Suplente), Servidores escolhidos pelo Tribunal Pleno, mediante votação;
- XI - João Felipe Oliveira de Menezes (Titular) e Tiago Pascoal dos Santos (Suplente), servidores eleitos por votação direta pelos servidores;
- XII - Antônio Moisés Dantas Sobrinho, Servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, sem direito a voto;
- XIII - Antônio Jair Batista Santos Filho, Servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ, sem direito a voto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de julho de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA  
Presidente

\*Republicação corretiva